



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD N° 3354/2026

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Achoa de Albuquerque, Presidente do Tribunal, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto, Antônio Teófilo Filho e o Excelentíssimo Procurador do Trabalho Carlos Leonardo Holanda Silva,

RESOLVE,

POR UNANIMIDADE:

1. DEFERIR o afastamento da jurisdição do Desembargador do Trabalho **PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO**, para exercer o cargo de Conselheiro no Conselho Nacional de Justiça no biênio compreendido entre maio/2026 e maio/2028, a partir da data da posse junto ao referido Conselho;

2. AUTORIZAR a convocação de Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho para substituir o Desembargador do Trabalho **PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO**, no exercício exclusivo da atividade jurisdicional, durante o período de seu afastamento.

POR MAIORIA

DEFINIR que a convocação para substituição do Desembargador do Trabalho PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, pelo critério de antiguidade, recaia sobre o Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Dr. **HERMANO QUEIROZ JÚNIOR**, a partir do dia imediato ao da posse do Desembargador do Trabalho PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, no cargo de Conselheiro no Conselho Nacional de Justiça no biênio compreendido entre maio/2026 e maio/2028.

Vencidos os desembargadores Francisco José Gomes da Silva e Carlos Alberto Trindade Rebonatto, que votavam para que a convocação recaísse sobre a Juíza Titular da Vara do Trabalho de Aracati, DRA. ROSA DE LOURDES AZEVEDO BRINGEL, em razão de integrar o topo da lista do critério estabelecido (antiguidade).

Os Desembargadores Maria Roseli Mendes Alencar e Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior declararam que seus respectivos votos pautam-se estritamente no que dispõe a Resolução Normativa TRT7 nº 3/2019 (art. 2º), ressaltando que os critérios de convocação ali estabelecidos têm como propósito fundamental a alternância, a qual deve ser observada, na espécie, não apenas sob a ótica do critério de antiguidade, mas também quanto à própria figura do juiz, com observância à efetiva rotatividade entre os magistrados que integram a lista, evitando a recondução sucessiva do mesmo magistrado na composição das listas de convocação.

Fortaleza, 8 de maio de 2026.

FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE

Presidente do Tribunal